

PORTARIA N.º 1196/2005

“Cria e nomeia a ‘Comissão Especial Projeto Orla’ responsável pelos assuntos referentes às áreas da União e Projeto Orla.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar e agilizar o cumprimento do convênio “Projeto Orla”;

Considerando que o município necessita de constante e regular acompanhamento de seus débitos e interesses junto à Secretaria do Patrimônio da União;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a “Comissão Especial Projeto Orla” que passa a ser responsável pela revisão de débitos, e demais providências a eles relativas, junto à Secretaria do Patrimônio da União.

Parágrafo Único - Compete também à Comissão efetivar os compromissos assumidos no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e a União, para disciplinamento de uso e ocupação da orla marítima - “Projeto Orla”.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Thales Guilherme Carlini;
- Amin Nossabein;
- Willians Alves Santana; e
- Flavio José Nery Conde Malta.

Artigo 3º - São deveres imediatos da Comissão:

I - contatar os competentes órgãos federais a fim de tomar toda e qualquer medida necessária para a solução dos débitos existentes junto à Secretaria do Patrimônio da União;

II - tomar as medidas e providenciar as ações necessárias a fim de cumprir fielmente as atribuições previstas no item III, Cláusula Quarta, do Convênio de Cooperação Técnica;

III - regularizar junto à SPU a situação dos imóveis cujo domínio a esta pertençam e que se encontrem destinados ao uso público.

Artigo 4º - Caberá à Comissão a apreciação e deliberação sobre todo e qualquer assunto ou ação que, não expressamente previstos neste Decreto, estejam relacionados à competência atribuída no artigo 1º.

Parágrafo Único – Todo ato da Administração cujo deslinde venha de alguma forma afetar o desempenho das atribuições da Comissão deverá ser previamente comunicado a ela pelo órgão ou departamento de origem.

Artigo 5º - Os servidores Willians Alves Santana e Flávio José Nery Conde Malta farão jus à gratificação instituída na forma do Parágrafo Único, do artigo 191, da Lei n.º 359/81, alterado pela Lei 1.321/1999.

Artigo 6º - A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias para efetivação dos seus trabalhos, prazo que, havendo necessidade, poderá ser prorrogado.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de setembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra